



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 5.592, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto nos Ofícios nº 35 e 37/2019, procedentes da Casa dos Conselhos, em que solicita retificação de período de mandato e nome de membro, bem como inversão de titularidade de membro que especifica;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- A alínea "a", item IV, do artigo 1º, do Decreto nº 5.563, de 29/05/2019, passa constar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

IV- Representante da Biblioteca Municipal:

a) Titular: LUZENITE PEREIRA DOS SANTOS; Suplente: ANA BEATRIZ MULLER".

Art. 2º- O artigo 2º do Decreto nº 5.563, de 29/05/2019, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º- A nomeação dos membros deste conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 11/05/2021".

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.563, de 29/05/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de agosto de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 5.593, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 38/2019, procedente da Casa dos Conselhos, em que solicita inversão de titularidade de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- O item "1", da alínea "b", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 5.554, de 09/05/2019, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) (...)

b) Representantes de Associações de Bairros:

1) DERLI HERNANDES JÚNIOR (titular) e AMANDA CUNHA TEIXEIRA MARTINS (suplente)".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 3 de 7

especial as contidas no Decreto nº 5.554, de 09/05/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.594, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.090/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	0301	F.M.S.		
265	10.301.0012.2017.0000		Manutenção	do
Fundo Municipal de Saúde	100.000,00			

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0301	F.M.S.		
267	10.301.0012.2017.0000		Manutenção	do
Fundo Municipal de Saúde	-91.000,00			

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

283	10.301.0012.2067.0000		Manut. Fundo	
Municipal de Saúde - Prog.Assistência Farmacêutic	-9.000,00			

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 017 BLOCO ASSIST.FARMAC.- PROG. FARM.BÁSICA

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de setembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.595, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.070/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 188.023,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 0101 Gabinete do Prefeito e Secretarias

33 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira 7.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0201 Ensino Infantil

120 12.365.0061.2006.0000 Manutenção de Creches 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 010 QUESE/QUOTA SAE

02 0202 Ensino Fundamental

131 12.361.0005.2007.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 4 de 7

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				01	TESOURO			
220	003	ENS. FUNDAMENTAL - REC.			110	000	GERAL		
149	12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	19.500,00		02	0501	Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				510	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	3.600,00	
01	TESOURO				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR			01	TESOURO			
155	12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	10.000,00		110	000	GERAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
01	TESOURO				597	15.452.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.223,00	
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	0301	F.M.S.			01	TESOURO			
273	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.000,00		110	000	GERAL		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				02	0802	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				641	26.782.0032.2038.0000	Educação no Transito	20.000,00	
300	031	SAUDE - REC. VINCULADOS			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
690	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.000,00		01	TESOURO			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				02	1002	Encargos Municipais		
300	044	Incremento PAB			667	28.846.0000.0002.0000	Juros e Amortizações da Dívida	50.000,00	
312	10.301.0065.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	4.000,00		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				01	TESOURO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				110	000	GERAL		
300	044	Incremento PAB							
312	10.301.0065.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	4.000,00						
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
300	026	BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP-TETO FIN.							
02	0402	Fundo Municipal de Assistência Social							
380	08.244.0019.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	14.000,00						
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01	TESOURO								
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL							
02	0406	Manutenção da Casa dos Conselhos							
495	08.244.0019.2057.0000	Manutenção da Casa dos Conselhos	1.100,00						
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias							
25	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-22.223,00						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
01	TESOURO								
110	000	GERAL							
02	0201	Ensino Infantil							
98	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-42.700,00						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
01	TESOURO								
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 5 de 7

02	0202	Ensino Fundamental	301	001	Piso de Atenção Básica Variável – PAB
135	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do	02	0501	Esporte e Lazer
Ensino Fundamental	-30.000,00		507	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Serviços do Esporte e Lazer	-3.600,00	
01	TESOURO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
220	001	ENSINO FUNDAMENTAL	01	TESOURO	
164	12.361.0061.2008.0000	Manutenção do	110	000	GERAL
Transporte Escolar	-10.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
200	010	QUESE/QUOTA SAE			
02	0203	FUNDEB			
171	12.361.0006.2009.0000	Manutenção do			
Fundeb - 60 %	-50.000,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO			
02	0208	Difusão Cultural			
239	13.392.0011.2016.0000	Manutenção da			
Divisão Cultural	-19.500,00				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0301	F.M.S.			
269	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do			
Fundo Municipal de Saúde	-4.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
300	028	BLOCO VIG.EM SAÚDE - PISO FIXO			
VIG.SAÚDE					
284	10.301.0012.2072.0000	Qualis Mais			
-2.000,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	036	QUALIS MAIS			
309	10.301.0064.2018.0000	Manutenção dos			
Serviços do ESF	-4.000,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de setembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.596, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o sistema de plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de Martinópolis para o exercício de 2019, com os seguintes horários de funcionamento :

I- de segunda a sexta das 18h00 às 22h00;

II- aos sábados, das 12h00 às 22h00;

III- aos domingos e feriados das 08h00 às 22h00.

Art. 2º- Os estabelecimentos que farão parte do sistema de plantão serão os seguintes:

I- RAZÃO SOCIAL: ADRIANA DARE MUNHOZ.

NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA LUZIA

CNPJ/MF: 22.507.072/0001-62

ENDEREÇO: RUA ELEAZAR GALVÃO, 264-VILA ALEGRETE

II- RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 6 de 7

VIACCAVA.
NOME FANTASIA: DROGARIA VIDA NOVA
CNPJ/MF: 72.958.069/0001-33
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 312-B-CENTRO
III- RAZÃO SOCIAL: DEIVID LUCAS MULLER MAIA
DROGARIA.

NOME FANTASIA: DROGARIA BIOFARMA
CNPJ/MF: 07.832.402/0001-00
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 430 – CENTRO
IV- RAZÃO SOCIAL: DROGARIASANTACATARINADEMARTINOPOLIS LTDA.

NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA CATARINA
CNPJ/MF: 19.671.223/0001-09
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 620 – CENTRO
V- RAZÃO SOCIAL: E. FERRAZ - COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA.

NOME FANTASIA: FARMAIS
CNPJ/MF: 43.984.673/0001-36
ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 510-CENTRO
VI- RAZÃO SOCIAL: ELIANA DE A. P. TUDISCO & CIA LTDA.

NOME FANTASIA: DROGRARIA SÃO JOSE
CNPJ/MF: 58.698.515/0001-97
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 49 - CENTRO
VII- RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA FARMACENTRO LTDA.

NOME FANTASIA: FARMACENTRO
CNPJ/MF: 49.836.885/0001-52
ENDEREÇO: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 475 - CENTRO
VIII- RAZÃO SOCIAL: FONTOLAN E ESTEVES DROGARIA LTDA.

NOME FANTASIA: DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ/MF: 65.824.591/0001-67
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 279 – CENTRO
IX- RAZÃO SOCIAL: FARMA ALVES & MOURA LTDA ME.

NOME FANTASIA: DROGARIA FARMAVIDA
CNPJ/MF: 07.556.217/0001-21
ENDEREÇO: AV. PE. JORGE SUMMERER, 69 – CENTRO

Art. 3º - As farmácias e drogarias obedecerão à seguinte escala de plantão:

JANEIRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO

01/01 a 04/01 DROGARIA VIDA NOVA
05/01 a 11/01 BIOFARMA
12/01 a 18/01 FARMAIS
19/01 a 25/01 DROGARIA SÃO JOSÉ
26/01 a 01/02 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

FEVEREIRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/02 a 08/02 DROGARIA SANTA CATARINA
09/02 a 15/02 FARMACIA FARMACENTRO
16/02 a 22/02 DROGARIA SANTA LUZIA
23/02 a 01/03 DROGARIA DROGA NOSSA

MARÇO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/03 a 08/03 DROGARIA FARMAVIDA
09/03 a 15/03 DROGARIA VIDA NOVA
16/03 a 22/03 BIOFARMA
23/03 a 29/03 FARMAIS
30/03 a 05/04 DROGARIA SÃO JOSÉ

ABRIL DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
06/04 a 12/04 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
13/04 a 19/04 DROGARIA SANTA CATARINA
20/04 a 26/04 FARMACIA FARMACENTRO
27/04 a 03/05 DROGARIA SANTA LUZIA

MAIO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
04/05 a 10/05 DROGARIA DROGA NOSSA
11/05 a 17/05 DROGARIA FARMAVIDA
18/05 a 24/05 DROGARIA VIDA NOVA
25/05 a 31/05 BIOFARMA

JUNHO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
01/06 a 07/06 FARMAIS
08/06 a 14/06 DROGARIA SÃO JOSÉ
15/06 a 21/06 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
22/06 a 28/06 DROGARIA SANTA CATARINA
29/06 a 05/07 FARMACIA FARMACENTRO

JULHO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
06/07 a 12/07 DROGARIA SANTA LUZIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 7 de 7

13/07 a 19/07 DROGARIA DROGA NOSSA
20/07 a 26/07 DROGARIA FARMAVIDA
27/07 a 02/08 DROGARIA VIDA NOVA

AGOSTO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
03/08 a 09/08 BIOFARMA
10/08 a 16/08 FARMAIS
17/08 a 23/08 DROGARIA SÃO JOSÉ
24/08 a 30/08 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
31/08 a 06/09 DROGARIA SANTA CATARINA

SETEMBRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
07/09 a 13/09 FARMACIA FARMACENTRO
14/09 a 20/09 DROGARIA SANTA LUZIA
21/09 a 27/09 DROGARIA FARMAVIDA
28/09 a 04/10 DROGARIA VIDA NOVA

OUTUBRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
05/10 a 11/10 BIOFARMA
12/10 a 18/10 FARMAIS
19/10 a 25/10 DROGARIA SÃO JOSE
26/10 a 01/11 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

NOVEMBRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/11 a 08/11 DROGARIA SANTA CATARINA
09/11 a 15/11 FARMACIA FARMACENTRO
16/11 a 22/11 DROGARIA SANTA LUZIA
23/11 a 29/11 DROGARIA FARMAVIDA
30/11 a 06/12 DROGARIA VIDA NOVA

DEZEMBRO DE 2019

SEMANA FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
07/12 a 13/12 BIOFARMA
14/12 a 20/12 FARMAIS
21/12 a 27/12 DROGARIA SÃO JOSE
28/12 a 31/12 DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Art. 4º- As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível, placa indicativa de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

Art. 5º- Aos infratores do disposto neste Decreto serão

aplicadas, penalidades em consonância com os artigos 60, III e § 4º, 150 e 151 da Lei Municipal nº 2.230, de 10/10/2000.

Art. 6º- A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente à data do requerimento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de setembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: ALDO BOCCHI & CIA LTDA - ME – Itens 01 a 09; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de peças auto elétrica para reparos em alternadores, motor de partida, automático e bendix de veículos da frota municipal. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 13/09/2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.